

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.008, DE 13 DE JUNHO DE 1.973

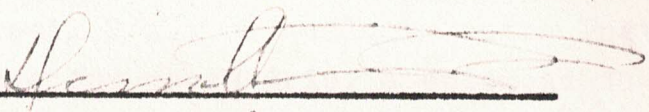
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

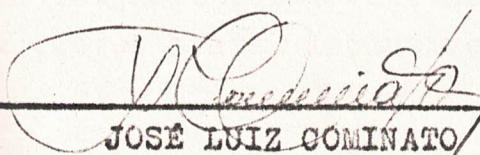
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal - autorizado a prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias a vigência da / Lei nº 982 de 26 de fevereiro de 1.973, que concede anistia do pagamento de juros de mora, correção monetária e multas, referentes a Impostos e Taxas, Contribuições e etc., aos contribuintes inscritos na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL até 31 de dezembro de 1.972.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de junho de 1.973.



DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Serviço de Finanças